

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI  $N^{\circ}$  5.132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a 4.364, de 20 de dezembro de 2005 e dispõe sobre a Estrutura Administrativa, alteração e criação de empregos quadro da Prefeitura Municipal públicos no Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba, o Departamento de Contratos e Convênios, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Fica criado no quadro da Prefeitura o seguinte emprego público de provimento em comissão:

- Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

Vaga: 01 (uma)

Vencimentos: R\$6.005,74

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do

Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

José Rodergues Murilo

Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 23

de novembro de 2010.

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

AV, NOSSA SENHORA/DØ/BOM SUCESSO, 1.400 - CP 52 - CEP 12420-010 - PINDAMONHANGABA - S.P.

TEL/FAX: (12) 3644.5600

PL - 135/2010